



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL N.º 2/2024

PROCESSO N.º 23110.023114/2024-61

Processo n.º 23110.023114/2024-61

O Coordenador do Colegiado do Curso de Comércio Exterior do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais (CCSO) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), tendo em vista decisão proferida em reunião do Colegiado do dia 08 de Agosto de 2024, RESOLVE colocar em vigor o Edital que trata da eleição de representantes titulares e suplentes no Colegiado do Curso de Comércio Exterior:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. A Eleição dos representantes titulares e suplentes no Colegiado do Curso de Comércio Exterior de que trata este edital será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 03/2024, tendo como Presidente o Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto, respeitado o seguinte cronograma:

I – Publicação da Lista de Votantes: **09 de agosto de 2024;**

II – Prazo para recursos de impugnação da Lista de Votantes: até as **12 horas do dia 12 de agosto de 2024;**

III – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação da Lista Definitiva de Votantes: **18 horas do dia 12 de agosto de 2024;**

IV – Inscrições de candidaturas: das **12 horas do dia 09 de agosto de 2024** até as **12h do dia 13 de agosto de 2024;**

V – Homologação das inscrições: **até às 18 horas do dia 13 de agosto de 2024;**

VI – Prazo para impugnação da homologação das inscrições: até as **18 horas do dia 14 de agosto de 2024;**

VII – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação Definitiva das inscrições: **20 horas do dia 14 de agosto de 2024;**

VIII – Período de campanha: de **15 de agosto 2024** até **19 de agosto de 2024;**

IX – Período de votação: das **13 horas do dia 20 de agosto de 2024** até às **13 horas do dia 21 de agosto de 2024;**

X – Apuração e Divulgação dos Resultados: **14 horas do dia 21 de agosto de 2024;**

XI – Prazo para recursos de impugnação dos Resultados da Apuração: **14 horas do dia 22 de agosto de 2024**;

XII – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação Definitiva dos Resultados da Apuração: **15 horas do dia 22 de agosto de 2024**.

Parágrafo único: Serão consideradas eleitas as candidaturas homologadas no limite das vagas disponíveis, e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado no dia **14 de agosto de 2024**.

Art. 2º. Para todos os efeitos deste Edital, serão considerados eleitores os integrantes dos respectivos quadros, definidos como segue:

I – Quadro Docente, os professores da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrantes do quadro permanente-ativo, que estejam ministrando ou tenham ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Comércio Exterior a no máximo três (3) anos da data de publicação do Edital da Eleição para a Representação Docente no Colegiado.

II – Quadro Discente, os alunos regularmente matriculados no Curso de Comércio Exterior.

Art. 3º. A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pelo sistema Formulário Google Docs.

CANDIDATURAS

Art. 4º. As inscrições das candidaturas para a representação Docente e Discente ocorrerão por meio de chapa (titular e suplente).

§ 1º - Para solicitar a inscrição, o candidato titular da chapa deverá enviar, tempestivamente, requerimento para o endereço eletrônico **danielmarchiorineto@gmail.com**, informando o nome completo e número de matrícula/SIAPE dos integrantes da chapa;

§ 2º - Estão abertas as seguintes vagas para a composição do Colegiado do Curso de Comércio Exterior:

I – Duas (02) vagas para a Representação do Quadro Docente;

II – Uma (01) vaga para a Representação do Quadro Discente.

§ 2º - Poderá se candidatar à Representação do Quadro Docente todo professor ocupante de cargo da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrante do quadro permanente-ativo que esteja ministrando ou tenha ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Comércio Exterior a no máximo três (3) anos da data de publicação deste Edital, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

§ 3º - Poderá se candidatar à Representação do Quadro Discente todo estudante regularmente matriculado no Curso de Comércio Exterior, com mandato de um (1) ano, permitida uma única recondução.

Parágrafo único: Os membros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão concorrer a nenhuma vaga a que se refere este Edital.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete:

I - Coordenar o processo eleitoral;

II - Fiscalizar o processo eleitoral;

III - Julgar, em caráter peremptório, eventuais recursos de impugnação.

Parágrafo único. Todos os recursos referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhados, tempestivamente, para o e-mail danielmarchiorineto@gmail.com.

VOTO

Art. 6º. Cada votante votará uma única vez em apenas uma chapa para cada categoria, sob pena de nulidade.

Art. 7º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 8º. Para critério de desempate entre os Docentes, será considerada a antiguidade do candidato titular no vínculo do respectivo quadro na UFPel; em caso de persistência de empate, a maior idade.

Art. 9º. Para critério de desempate entre Discentes, será considerada a maior idade do candidato titular.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º. Todos os atos do processo eleitoral serão publicados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no site do Curso de Comércio Exterior (wp.ufpel.edu.br/comex).

Daniel Lena Marchiori Neto

Coordenador do Curso de Comércio Exterior.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LENA MARCHIORI NETO**, Professor do **Magistério Superior**, em 08/08/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2700309** e o código CRC **3EEC50B8**.
